



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. ROBERTO FUINA VERSIANI, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 - SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. HUMBERTO DE CAMPOS COSTA, brasileiro, servidor público, CPF n.º 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI n.º 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI n.º 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, CNPJ n.º 04.477.223/0001-03, estabelecida à Quadra 07, Lote Especial 04, Edifício Multishopping, Sala 203, CEP: 73035-070, Sobradinho/DF, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO PEREIRA TOMAZ, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no RG sob o n.º 1.788.456 e no CPF sob o n.º 816.120.281.87, residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Casa 14, Sobradinho/DF, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.001430/2013-51 e 0.00.002.000773/2015-61, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 036/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original



por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 17/10/2015 e 17/10/2016, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato original.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de repactuação do contrato, em virtude de nova Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, conforme previsto na Cláusula Nona do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se ao presente instrumento o valor anual estimado de R\$ 192.559,74 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), considerando-se a mão de obra residente e eventual,

Parágrafo primeiro. O valor anual relativo à mão de obra residente é de R\$ 181.628,04 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 15.135,67 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo segundo. O valor anual estimado relativo à mão de obra eventual é de R\$ 10.931,70 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), considerando-se a quantidade de horas estimadas por ano para os operadores de áudio e vídeo eventuais.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000338. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das Cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 9.627,99 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Décima.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário Geral do CNMP.

Brasília - DF, 17 de julho de 2015.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-
ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Mônica da Silva Pires*
CPF: *73563811-72*

NOME: *Vanessa de Giano Ribeiro Sara*
CPF: *027.474.381-46*

APROVO.

27.07.2015

Bial Yassine Delloul
Secretário-Geral do CNMP

